



MATRÍCULA

15.764

FICHA

001

Santos, 16 de setembro de 1981

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, equivalente a 411,54 hectares ou 170,05 alqueires paulistas ou ainda 4.115.377,00 ms²., no Sítio denominado Bora-céia, no perímetro rural do distrito de Bertiooga desta Comarca, que assim se descreve: tem sua divisa inicial no marco 7, ponto em que termina a divisa de frente para o mar, da gleba de terras remanescentes de Maria Conceição Marcondes Machado Silva ou herdeiros, do marco 7, segue a divisa da propriedade numa reta de 6.035,10 metros e rumo 7º 49' NE, até o marco 3, na cota 50 do início da Serra, cruzando a Rodovia Bertiooga São-Sebastião, no marco 8, confrontando com a área 1 remanescente de Maria-Conceição Marcondes Machado Silva ou herdeiros. Do marco 3, segue a divisa pela linha da cota 50, por 1.216,00 metros, até o marco 4, na linha de divisa da Sociedade Brasileira de Educação, linha esta que vem da divisa da praia e se estende a partir deste marco 4, até o alto da Serra por 5.375,00 metros. Do marco 4, segue a divisa à direita, confrontando com a Sociedade Brasileira de Educação, pela linha que vem da divisa da praia, anteriormente descrita, na distância de 6.625,00 metros e rumo 15º 07' SW, até o marco 6, cruzando a rodovia Bertiooga-São Sebastião no marco 5, distante 25,47 metros do marco 6. Do marco 6, deflete à direita e segue acompanhando a linha divisória da praia, na distância de 250,00 metros e rumo 81º 48' NW, até o marco 7 inicialmente descrito e fechando o perímetro, cadastrado no INCRA, sob nº 642.096.332.054. PROPRIETÁRIOS: ODORICO NILO MENIN, advogado e sua mulher ROSA AMÉLIA DE AGUIRRE MENIN, de prendas domésticas, CPF. 049.456.468-72; VICENTE CAMPOS PAES BARRETO, engenheiro e sua mulher DIRCE MOREIRA PAES BARRETO, de prendas domésticas, CPF. 466.534.658-53; MARIA LUCIA MARCONDES DA SILVA MAURI, advogada CPF. 162.017.958-04 casada sob o regime da separação de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com VICTOR THOMAZ MAURI, comerciante, CPF. 297.604.968-87; MANOEL TARQUINIO BASTOS DA SILVA, comerciante, separado-judicialmente, CPF. 254.406.328-91; MARIA HELENA BASTOS DA SILVA ALVES de prendas domésticas e seu marido JAIR JOSÉ ALVES, comerciante, CPF. 272.584.678-15, todos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital. MATRÍCULAS ANTERIORES: 9.639 e 9.640. O Oficial Maior,

R.1/15.764. Santos, 16 de setembro de 1.981. Por Escritura de compromisso de venda e compra, de 06 de maio de 1.981, das Notas do 7º Escrivão de São Paulo-Capital, no livro nº 3.824, às fls. 47, LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CGC. 48.779.359/0001-35, com sede em São Paulo-Capital, comprometeu-se a adquirir aos proprietários supra nomeados e qualificados, pelo preço de Cr\$ 150.396.000,00 (sendo Cr\$ 97.757.400,00 de ODORICO NILO MENIN e VICENTE CAMPOS PAES BARRETO e Cr\$ 52.638.600,00 de MARIA LUCIA MARCONDES DA SILVA MAURI e outros) do qual já foi pago Cr\$ 30.400.000,00 e o restante ou seja Cr\$ 119.996.000,00 da seguinte

continua no verso...

FICHA

001

MATRÍCULA

15.764

MATRÍCULA

15.764

FICHA

001

VERSO

maneira: Cr\$ 18.000.000,00 em 06 parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de Cr\$ 3.000.000,00 cada uma, vencendo-se a 1ª delas no dia 03 de junho de 1.981 e as demais em todos os dias de cada mes subsequente; Cr\$ 23.331.000,00 em 07 parcelas mensais, iguais e consecutivas de Cr\$ 3.333.000,00 cada uma, vencendo-se a 1ª no dia 03.12.81 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; Cr\$ 21.665.000,00 em 05 parcelas mensais no valor de Cr\$ 4.333.000,00 cada uma, vencendo-se a 1ª delas no dia 03.07.82 e as demais no mesmo dia de cada mes subsequente; Cr\$ 17.001.000,00 em 03 parcelas, mensais e consecutivas, de Cr\$ 5.667.000,00 cada uma, vencendo-se a 1ª delas em 03.12.82 e as demais no mesmo dia de cada mes subsequente; Cr\$ 39.999.000,00 em 03 parcelas mensais, iguais e consecutivas de Cr\$ 13.333.000,00 cada uma, vencendo-se a 1ª delas em 03.09.83 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, todas sem juros e as demais condições do título, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

Av.2/15.764. Santos, 15 de março de 1.983. Por Escritura de venda e compra, com pacto adjeto de hipoteca, de 19 de janeiro de 1.983, das Notas do 26º Escrivão de São Paulo-Capital, no livro nº 850, às fls. 10, foi autorizada a presente averbação, a fim de ficar constando o cancelamento do R.1, em virtude da venda do imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.3/15.764. Santos, 15 de março de 1.983. Por Escritura objeto da Av.2, LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, adquiriu aos proprietários, ODORICO NILO MENIN e sua mulher ROSA AMÉLIA DEAGUIRRE MENIN; VICENTE CAMPOS PAES BARRETO e sua mulher DIRCE MOREIRA PAES BARRETO, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77; MARIA LUCIA MARCONDES DA SILVA MAURI, assistida por seu marido VICTOR THOMAZ MAURI, casados no regime da separação de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, das Notas do 25º Escrivão de São Paulo-Capital, no livro nº 01, às fls. 15, de 13 de maio de 1.964, registrada sob nº 2.632, em 11.09.79, no 6º Registro de Imóveis de São Paulo-Capital; MANOEL TARQUINIO BASTOS DA SILVA; MARIA HELENA BASTOS DA SILVA ALVES e seu marido JAIR JOSE ALVES, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, todos retro qualificados, pelo preço de Cr\$ 150.396.000,00, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.4/15.764. Santos, 15 de março de 1.983. Por Escritura objeto da Av.2, LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., retro qualificada, constituiu-se devedora à ODORICO NILO MENIN e sua mulher ROSA AMÉLIA DE AGUIRRE ME-

continua ficha 002...



MATRÍCULA

15.764

FICHA

002

Santos, 15 de março de 1983

MENIN; VICENTE CAMPOS PAES BARRETO e sua mulher DIRCE MOREIRA PAES BARRETO; MARIA LUCIA MARCONDES DA SILVA MAURI, assistida de seu marido VICTOR THOMAZ MAURI; MANOEL TARQUINIO BASTOS DA SILVA e MARIA HELENA BASTOS DA SILVA ALVES e seu marido JAIRO JOSÉ ALVES, todos retro qualificados, da importância de Cr\$ 45.666.000,00, que será paga da seguinte forma: A) ao credor ODORICO NILO MENIN e sua mulher, quatro pagamentos mensais e sucessivos, representados por quatro notas promissórias, nos seguintes valores, sem juros ou correção monetária: Cr\$ 2.455.700,00 em 03 de fevereiro de 1.983; Cr\$ 5.777.633,40 nos dias 03 de março de 1.983, 03 de abril de 1.983 e 03 de maio de 1.983, totalizando a importância de Cr\$ 19.788.600,20; b) ao credor VICENTE CAMPOS PAES BARRETO e sua mulher, quatro pagamentos mensais e sucessivos, representados por quatro notas promissórias, nos seguintes valores, sem juros ou correção monetária: Cr\$ 1.277.850,00, em 03 de fevereiro de 1.983; Cr\$ 2.888.816,60 nos dias 03 de março de 1.983, 03 de abril de 1.983 e 03 de maio de 1.983, totalizando a quantia de Cr\$ 9.894.299,80; c) à credora MARIA LUCIA MARCONDES DA SILVA MAURI, quatro pagamento mensais e sucessivos, representados por quatro notas promissórias, nos seguintes valores, sem juros ou correção monetária: Cr\$ 661.150,00 em 03 de fevereiro de 1.983; Cr\$ 1.555.516,60 nos dias 03 de março de 1.983, 03 de abril de 1.983 e 03 de maio de 1983 totalizando a quantia de Cr\$ 5.327.699,80; d) ao credor MANOEL TARQUINIO BASTOS DA SILVA, quatro pagamentos mensais e sucessivos, representados por quatro notas promissórias, nos seguintes valores, sem juros ou correção monetária: Cr\$ 661.150,00, em 03 de fevereiro de 1.983; Cr\$ 1.555.516,70, nos dias 03 de março de 1.983, 03 de abril de 1.983 e 03 de maio de 1.983, totalizando a quantia de Cr\$ 5.327.700,10; e) aos credores MARIA HELENA BASTOS DA SILVA ALVES e seu marido, quatro pagamentos mensais e sucessivos, representados por quatro notas promissórias, nos seguintes valores, sem juros ou correção monetária: Cr\$ 661.150,00 em 03 de fevereiro de 1.983; Cr\$ 1.555.516,70 nos dias 03 de março de 1.983, 03 de abril de 1.983 e 03 de maio de 1.983, totalizando a quantia de Cr\$ 5.327.700,10, até final liquidação e as demais condições do título, dando-se em garantia do pagamento, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial Maior,

R.5/15.764. Santos, 14 de junho de 1.983. O imóvel objeto da matrícula retro, foi loteado de conformidade e nos termos da Lei 6.766, de 20 de dezembro de 1.979, aprovado pelo decreto 6.184, de 29 de outubro de 1.982 e processo 50.671/82, da Prefeitura Municipal de Santos-Estancia Balneária, com a denominação de "MORADA DA PRAIA", no distrito de Bertiooga, pe rímetro urbano desta Comarca, tendo sido apresentado o memorial, plantas e demais documentos enumerados pelo art. 19, da lei supra mencionada. - PLANO DE LOTEAMENTO: Compõe-se o referido loteamento, de sistema viário-

continua no verso...

FICHA

002

MATRÍCULA

15.764

MATRÍCULA

15.764

FICHA

002

VERSO

viário e demais áreas reservadas, áreas institucionais, área de proteção de recursos hídricos, área de lazer e faixas não edificantes, e de 4.433 lotes, assim distribuídos: Quadra nº 1, de 1 a 10; quadra nº 2, de 1 a 10; quadra nº 3, de 1 a 10; quadra nº 4, de 1 a 10; quadra nº 5, de 1 a 10; quadra nº 6, de 1 a 10; quadra nº 7, de 1 a 20; quadra nº 8, de 1 a 23; quadra nº 9, de 1 a 22; quadra nº 10, de 1 a 24; quadra nº 11 de 1 a 11; quadra nº 11 "A", de 12 a 22; quadra nº 12, de 1 a 12; quadra nº 12 "A", de 13 a 23; quadra nº 13, de 1 a 23; quadra nº 14, de 1 a 26; quadra nº 15, de 1 a 24; quadra nº 16, de 1 a 28; quadra nº 17, de 1 a 25; quadra nº 18, de 1 a 30; quadra nº 19, de 1 a 26; quadra nº 20, de 1 a 31; quadra nº 21, de 1 a 26; quadra nº 22, de 1 a 32; quadra nº 23, de 1 a 23; quadra nº 24, de 1 a 28; quadra nº 25, 26, 27 e 28 áreas reservadas; quadra nº 29, de 1 a 30; quadra nº 30, de 1 a 39; quadra nº 31, de 1 a 31; quadra nº 32, área institucional; quadra nº 33, de 1 a 32; quadra nº 34, de 1 a 41; quadra nº 35, de 1 a 33; quadra nº 36, de 1 a 43; quadra nº 37, de 1 a 33; quadra nº 38, de 1 a 43; quadra nº 39, de 1 a 33; quadra nº 40, de 1 a 44; quadra nº 41, de 1 a 35; quadra nº 42, de 1 a 47; quadra nº 43, de 1 a 36; quadra nº 44, de 1 a 48; quadra nº 44 "A", de 1 a 30; quadra nº 45, de 1 a 42; quadra nº 45 "A", de 1 a 21; quadra nº 46, área reservada; quadra nº 47, de 1 a 14; quadra nº 48, de 1 a 44; quadra nº 49, de 1 a 26; quadra nº 50, de 1 a 29; quadra nº 51, de 1 a 43; quadra nº 52, de 1 a 25; quadra nº 53, de 1 a 30; quadra nº 54, de 1 a 14; quadra nº 55, de 1 a 25; quadra nº 56, de 1 a 25; quadra nº 57, de 1 a 31; quadra nº 58, de 1 a 15; quadra nº 59, de 1 a 26; quadra nº 60, de 1 a 26; quadra nº 61, de 1 a 32; quadra nº 62, de 1 a 16; quadra nº 63, de 1 a 26; quadra nº 64, de 1 a 26; quadra nº 65, de 1 a 34; quadra nº 66, de 1 a 16; quadra nº 67, de 1 a 26; quadra nº 68, de 1 a 26; quadra nº 69, de 1 a 35; quadra nº 70, de 1 a 18; quadra nº 71, de 1 a 26; quadra nº 72, de 1 a 26; quadra nº 73, de 1 a 36; quadra nº 74, de 1 a 18; quadra nº 75, de 1 a 25; quadra nº 76, de 1 a 25; quadra nº 77, de 1 a 38; quadra nº 78, de 1 a 19; quadra nº 79, de 1 a 25; quadra nº 80, de 1 a 25; quadra nº 81, de 1 a 39; quadra nº 82, de 1 a 20; quadra nº 83, de 1 a 26; quadra nº 84, de 1 a 26; quadra nº 85, de 1 a 40; quadra nº 86, de 1 a 27; quadra nº 87, de 1 a 26; quadra nº 88, de 1 a 24; quadra nº 89, de 1 a 42; quadra nº 90, de 1 a 22; quadra nº 91, de 1 a 26; quadra nº 92, de 1 a 36; quadra nº 93, de 1 a 31; quadra nº 94, de 1 a 22; quadra nº 95, de 1 a 26; quadra nº 96, de 1 a 38; quadra nº 97, de 1 a 32; quadra nº 98, de 1 a 24; quadra nº 99, de 1 a 26; quadra nº 100, área institucional; quadra nº 101, de 1 a 34; quadra nº 102, de 1 a 24; quadra nº 103, de 1 a 26; quadra nº 104, área institucional; quadra nº 105, de 1 a 35; quadra nº 106, de 1 a 25; quadra nº 107, de 1 a 26; quadra nº 108, de 1 a 38; quadra nº 109, de 1 a 36; quadra nº 110, de 1 a 26; quadra nº 111, de 1 a 25; quadra nº 112, de 1 a 37; quadra nº 113, de 1 a 37; quadra -

continua na ficha 003...



MATRÍCULA

FICHA

15.764

003

Santos, 14 de junho

de 1983

quadra nº 114, de 1 a 26; quadra nº 115, de 1 a 25; quadra nº 116, de 1 a 37; quadra nº 117, de 1 a 39; quadra nº 118, de 1 a 28; quadra nº 119, de 1 a 26; quadra nº 120, de 1 a 38; quadra nº 121, de 1 a 40; quadra nº 122, de 1 a 28; quadra nº 123, de 1 a 26; quadra nº 124, de 1 a 38; quadra nº 125, de 1 a 41; quadra nº 126, de 1 a 29; quadra nº 127, de 1 a 26; quadra nº 128, área institucional; quadra nº 129, de 1 a 43; quadra nº 130, de 1 a 30; quadra nº 131, de 1 a 26; quadra nº 132, área institucional; quadra nº 133, de 1 a 43; quadra nº 134, de 1 a 31; quadra nº 135, de 1 a 26; quadra nº 136, área institucional; quadra nº 137, de 1 a 40; quadra nº 138, de 1 a 32; quadra nº 139, de 1 a 25; quadra nº 140, de 1 a 41; quadra nº 141, de 1 a 43; quadra nº 142, de 1 a 32; quadra nº 143, de 1 a 25; quadra nº 144, de 1 a 41; quadra nº 145, de 1 a 45; quadra nº 146, de 1 a 33; quadra nº 147, de 1 a 26; quadra nº 148, de 1 a 42; quadra nº 149, de 1 a 46; quadra nº 150, de 1 a 34; quadra nº 151, de 1 a 26; quadra nº 152, de 1 a 42; quadra nº 153, de 1 a 35; quadra nº 154, de 1 a 26; quadra nº 155, de 1 a 22; quadra nº 156, de 1 a 36; quadra nº 157, de 1 a 26; quadra nº 158, de 1 a 22; quadra nº 159, de 1 a 36; quadra nº 160, de 1 a 25. O Oficial Maior, [assinatura]

Av.6/15.764. Santos, 22 de junho de 1.983. Por instrumentos particulares de quitação, firmados em São Paulo-Capital, aos 04 e 12 de maio de 1.983 foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando o cancelamento do R.4, em virtude de quititações dadas pelos credores. O Oficial Maior, [assinatura]

Av.7/15.764. Santos, 07 de novembro de 1.983. As remissões referentes às alienações parciais dos imóveis objetos da matrícula retro, a partir desta data, serão lançadas na pasta de loteamento, conforme provimento nº 2/83, de 25 de janeiro de 1.983, da Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial Maior, [assinatura]

Av.8/15.764. Santos, 08 de julho de 1.986. Por petição firmada em São Paulo-Capital, aos 15 de maio de 1.986, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, a fim de ficar constando que, o lote nº 12, da quadra nº 80, encerra a área de 504,00 m2. e, não como constou no memorial descritivo. O Oficial, [assinatura]

Av.9/15.764. Santos, 28 de outubro de 1.987. Por Petição firmada em São Paulo-Capital., aos 06 de abril de 1.987, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando que o lote nº 17, da quadra nº 14, mede ainda 3,00 metros em linha reta, confrontando com o lote nº 17, da quadra nº 16 e não como constou no memorial descritivo. O Oficial Maior, [assinatura]

continua no verso.....

MATRÍCULA

15.764

FICHA

003

VERSO

Av.10/15.764. Santos, 16 de novembro de 1.998. ~~Procede-se esta aver-~~
bação para ficar constando que, a quadra nº.28 (área reservada), foi
matriculada sob nº.43.315. O Oficial, [assinatura]

Av.11/15.764. Santos, 28 de junho de 1.999. Por Petição firmada em
São Paulo-SP., aos 22 de abril de 1.999, corroborada por Certidão
nº.90/99, expedida aos 16 de junho de 1.999, pela Prefeitura Muni-
cipal de Bertioga - Estância Balneária, foi autorizada a presente aver-
bação nesta matrícula, para ficar constando que, a Área Reservada "A",
para estacionamento, com 6.174,00m2., foi matriculada sob nº.48.095.
O Oficial, [assinatura]

Av.12/15.764. Santos, 28 de junho de 1.999. Por Petição firmada em
São Paulo-SP., aos 16 de junho de 1.999, foi autorizada a presente
averbação nesta matrícula, para ficar constando que, o lote nº.20, da
quadra nº.86, mede na realidade, 39,00 metros do lado esquerdo de
quem da rua Galheta olha para o terreno, e não 49,00 metros como
constou erroneamente no Memorial Descritivo. O Oficial,
[assinatura]

Av.13/15.764. Santos, 10 de março de 2.005. Por Petição firmada em
São Paulo-SP., aos 25 de novembro de 2.004, corroborada por Certidão
nº.113/99, expedida aos 16 de julho de 1.999, pela Prefeitura
Municipal de Bertioga - Estância Balneária, foi autorizada a presente
averbação nesta matrícula a fim de ficar constando que, a Faixa de
Domínio da Rede de Alta Tensão, com a área de 11.900,00 m²., foi
matriculada sob nº.57.953 e, a outra com a área de 9.800,00 m².,
matriculada sob nº.57.954. O Oficial, [assinatura]

Av.14/15.764. Santos, 10 de março de 2.005. Por Petição firmada em
São Paulo-SP., aos 25 de novembro de 2.004, corroborada por Certidão
nº.109/99, expedida aos 16 de julho de 1.999, pela Prefeitura
Municipal de Bertioga - Estância Balneária, foi autorizada a presente
averbação nesta matrícula a fim de ficar constando que, a Área
Reservada B, para fins residenciais, com 1.898,00 m²., foi
matriculada sob nº.57.955. O Oficial, [assinatura]

Av.15/15.764. Santos, 10 de março de 2.005. Por Petição firmada em
São Paulo-SP., aos 25 de novembro de 2.004, corroborada por Certidão
nº.110/99, expedida aos 16 de julho de 1.999, pela Prefeitura
Municipal de Bertioga - Estância Balneária, foi autorizada a presente
averbação nesta matrícula a fim de ficar constando que, a

(continua na ficha 004)



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA

FICHA

15.764

004

Santos, 10 de março de 2005

Area Reservada C, para fins residenciais, com 2.728,00 m²., foi matriculada sob nº.57.956. O Oficial, João Alves Franco

Av.16/15.764. Santos, 21 de novembro de 2.005. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 20 de outubro de 2.005, corroborada por cópia autenticada da planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Bertiooga - Estância Balneária, LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, requereu a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando a retificação da confrontação da frente do lote nº.02, da quadra nº.86, do loteamento MORADA DA PRAIA, como segue: mede 7,00 metros em linha reta de frente para a Rua do Guarujá e, 5,00 metros em curva de frente para o balão de retorno da cidade rua, e não como constou no Memorial do Loteamento arquivado. O Oficial, João Alves Franco

Av.17/15.764. Santos, 24 de janeiro de 2.008. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 26 de março de 2.007, corroborada por cópia autenticada da planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Bertiooga - Estância Balneária, LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, requereu a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando a retificação da confrontação dos lados do lote nº.05, da quadra nº.66, do loteamento MORADA DA PRAIA, como segue: mede 42,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com o lote nº.04 e 42,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com parte dos lotes nº.06 e 08 da mesma quadra, e não como constou no Memorial do Loteamento arquivado. A Escrevente Autorizada, João Alves Franco

Av.18/15.764. Santos, 17 de março de 2.009. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 05 de fevereiro de 2.009, corroborada por cópia autenticada da planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Bertiooga - Estância Balneária, LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, requereu a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando a retificação da confrontação dos lados do lote nº.15, da quadra nº.37, do loteamento MORADA DA PRAIA, como segue: mede 33,00 metros em linha reta do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, onde confronta com a Rua Campeche e 42,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº.16, e não como constou por erro datilográfico no Memorial do Loteamento arquivado. O Oficial, João Alves Franco

Av.19/15.764. Santos, 15 de abril de 2.010. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 19 de março de 2.010, corroborada por cópia autenticada da planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Bertiooga - Estância Balneária, LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, requereu a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando a retificação da confrontação dos lados do lote nº.15, da quadra nº.37, do loteamento MORADA DA PRAIA, como segue: mede 33,00 metros em linha reta do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, onde confronta com a Rua Campeche e 42,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº.16, e não como constou por erro datilográfico no Memorial do Loteamento arquivado. O Oficial, João Alves Franco

(continuação no verso)

FICHA

004

MATRÍCULA

15.764

MATRÍCULA

15.764

FICHA

004

Balneária, LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, requereu a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando a retificação da confrontação dos fundos do lote nº.21, da quadra nº.96, do loteamento denominado MORADA DA PRAIA, como segue: mede 28,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº.20, e não como constou por erro datilográfico no Memorial do Loteamento arquivado. O Oficial,

Av.20/15.764. Santos, 13 de julho de 2.010. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 06 de maio de 2.010, corroborada por cópia autenticada da planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Bertiooga - Estância Balneária, LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, requereu a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando a área total correta do lote nº.06, da quadra nº.71, do loteamento denominado MORADA DA PRAIA que é de 571,00 m²., e não como constou por erro datilográfico no Memorial do Loteamento arquivado. O Oficial,

Av.21/15.764. Santos, 03 de abril de 2.013. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 28 de dezembro de 2.012, corroborada por cópia autenticada da planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Bertiooga - Estância Balneária, LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, requereu a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando a metragem correta do lado esquerdo do lote nº.14, da quadra nº.76, do loteamento denominado MORADA DA PRAIA que é de 23,00 m². e não como constou por erro datilográfico no Memorial do Loteamento arquivado. O Oficial,

Av.22/15.764. Santos, 05 de abril de 2.013. Por Petição firmada em São Paulo-SP., aos 13 de março de 2.013, corroborada por cópia autenticada, LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., já qualificada, requereu a presente averbação nesta matrícula para ficar constando a retificação da confrontação do lado esquerdo e dos fundos do lote nº.12, da quadra nº.76, do loteamento Morada da Praia, como segue: o lado esquerdo confronta com os lotes nºs.13 e 15 e nos fundos com o lote nº.19, e não como constou por erro datilográfico no Memorial do Loteamento arquivado. O Oficial,

Av.23/15.764. Santos, 11 de dezembro de 2.013. Por Ofício nº.2573/2013, expedido em Guarujá-SP., aos 14 de novembro de 2.013, assinado pelo Dr. José Paulo dos Santos, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Guarujá-SP. e sentença de 26 de setembro de 2.013,

(continua na ficha 005)

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS



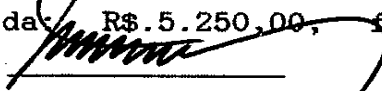
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

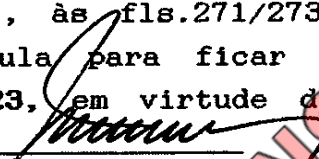
Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA
15.764

FICHA
005

Santos, 11 de dezembro de 2013

extraído dos autos do processo nº.00011107320105020302 (01110201030202005), que JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, CPF.524.936.108-06 move contra JASON BENEDITO DE LIMA, CPF.449.187.638-04, foi ordenada a penhora dos direitos possessórios do lote nº.12 da quadra nº.95 objeto desta matrícula. Valor da dívida, R\$.5.250,00, figurando como depositário o executado. O Oficial, 

Av.24/15.764. Santos, 13 de junho de 2.016. Por Escritura de Venda e Compra, de 24 de maio de 2.016, do 6º Tabelião de Notas de São Paulo-SP., no livro nº.3.751, às fls.271/273, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento da penhora objeto da Av.23, em virtude da venda objeto da matrícula nº.87.267. O Oficial, 

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13

Visualização disponível em www.registadores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis